



BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES BNMP 2.0





MANDADOS DE PRISÃO/INTERNAÇÃO RECAPTURA



BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados de Prisão

Escolher o modelo conforme o tipo de prisão decretada.

A escolha do modelo próprio é fundamental para consonância entre as informações que serão transmitidas e o teor do documento que ordena a prisão.

Atenção!

Não haverá possibilidade de edição dos campos de *tag* específicos do BNMP 2.0 (quebra de vínculo).

As Unidades deverão aplicar a máxima atenção às informações preenchidas nas tela.

Válido para mandados e qualquer outra peça.



BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados de Prisão

Finalidade: Atualizar o status da pessoa de “**Em Liberdade**” para:

- “**Procurado**” - (Mandados de Prisão/Internação)
- “**Foragido**” - (Mandados de Recaptura)



BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados de Prisão

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MANDADO DE PRISÃO:

➤ **FLAGRANTE:**

- ✓ Informar a **data do flagrante**;
- ✓ Assinalar o indicador de **Conversão da Prisão em Flagrante em Prisão Preventiva**, caso não conste automaticamente.

➤ **RECAPTURA:**

- ✓ **Assinalar esse indicador**, caso não conste automaticamente.

BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados de Prisão

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MANDADO DE PRISÃO:

➤ **VALIDADE DO MANDADO:** Vide artigos 424 e seguintes das NSCGJ;

➤ **FIANÇA:** Informar, se o caso;

Art. 322 do CPP: Nas hipóteses de fiança concedida pela autoridade policial (não requeridas ao Juiz) não haverá qualquer registro no BNMP 1.0/BNMP 2.0.

➤ **DELITO:** Informar a tipificação penal.

Observar o fase processual correspondente à prisão, o delito pode ser correspondente a fase inicial de flagrante/inquérito, recebimento da denúncia, sentença etc...(deverá contar nos eventos/histórico de partes).

BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados de Prisão

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MANDADO DE PRISÃO:

- **ESPÉCIE DE PRISÃO:** Escolher o tipo de prisão, conforme o decretado, lembrando que o modelo escolhido deve ser compatível com a espécie de prisão.
 - ✓ “**Temporária**” e “**Civil**” é obrigatório informar o “**Prazo**”;
 - ✓ “**Condenatória Recorrível**” e “**Definitiva**” são obrigatórios: **Regime e a Pena Imposta (anos, meses, dias)**.
- **SÍNTESE DA DECISÃO:** Escolher a respectiva decisão, já atualizada no processo (movimentação e dispositivo);



BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados de Prisão

Conversão da Prisão de Flagrante em Preventiva:

- Emitir o respectivo **mandado** e se
 - ✓ **ainda houver a conversão da prisão preventiva em domiciliar, emitir também a ordem de liberação** (modelo específico da categoria 3).
 - ✓ **Não é o caso de expedição de alvará de soltura.**

BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados de Prisão

Conversão da Prisão de Flagrante em Preventiva:

- O mandado dessa espécie de prisão será considerado "Auto cumprido" no **BNMP 1.0 e BNMP 2.0**.
 - ✓ No sistema **SAJ** constará como → "Cumprido – Ato – Positivo".
 - ✓ No **BNMP 1.0 e 2.0** constará como → "Cumprido".

BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados de Internação

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MANDADO DE INTERNAÇÃO:

- **ESPÉCIE/TIPO DE INTERNAÇÃO:** Escolher a espécie/tipo de internação:
 - ✓ **Internação Provisória:** Art. 319, inciso VII, do CPP. Sentença não transitada.
 - ✓ **Internação Decorrente - Aplicação Medida de Segurança:** Sentença Transitada
 - ✓ **Recaptura:** Nas hipóteses de recaptura de internação.

BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados de Internação

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MANDADO DE INTERNAÇÃO:

- **PRAZO DE INTERNAÇÃO:** Informar anos, meses, dias;
- **VALIDADE DO MANDADO:** Vide artigos 424 e seguintes das NSCGJ;
- **TIPIFICAÇÃO PENAL:** Tipificação correspondente à fase processual, que também deverá contar nos eventos/histórico de partes.
- **SÍNTESE DA DECISÃO:** Escolher a respectiva decisão já atualizada no processo (movimentação e dispositivo);

BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados

IMPRESSÃO DE MANDADOS DE PRISÃO:

Por ora, devem ser seguidas as mesmas regras para impressão e envio dos mandados de prisão ao IIRGD, conforme artigo 420 das NSCGJ.

Art. 420. Os mandados e contramandados de prisão serão remetidos pelo juízo expedidor, em 3 (três) vias, diretamente ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), que se incumbirá da remessa aos demais órgãos competentes para cumprimento. No Interior, mais 2 (duas) vias serão encaminhadas à autoridade policial.7
Parágrafo único. Não constando do mandado de prisão a data de validade referente à prescrição penal, a autoridade policial o devolverá, ao juízo expedidor, para regularização.



BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração Mandados

**Observe a seguir as peças
complementares e opostas aos mandados.**

BNMP 2.0 - Procedimentos para Elaboração

Peças Complementares/Opostas:	
Contramandado	Emissão nas hipóteses de revogação da ordem, mas desde que o mandado não conste cumprido. Constando cumprido, somente alvará de soltura.
Alvará	Emissão para os casos em que a pessoa está presa (Mandado de Prisão está Cumprido). Considerando que o cumprimento de um Mandado afeta todos os mandados da pessoa, não será aceito contramandado nessas hipóteses.
Ordem de Liberação	Emissão para os casos em que a pessoa estava presa houve soltura, mas o controle de pena está mantido.
Certidão de Cumprimento	Emissão para registro do cumprimento do mandado de prisão/internação.
Certidão de Arquivamento	Emissão para registro do cumprimento da pena ou extinção da punibilidade por outros motivos, exceto morte.
Certidão de Extinção de Punibilidade	Emissão para registro da extinção da punibilidade, somente por motivo de morte.



Tribunal de Justiça
Estado de São Paulo

A Justiça próxima do cidadão



Criado por: Desenvolvido pela Secretaria da Primeira Instância

